



Em 28 de agosto de 2015.

ASSUNTO: Implantação e Organização de Polos Regionais

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 28 de agosto de 2015

REVOGAÇÃO: parcial da Resolução nº 1.653/2014

DISTRIBUIÇÃO: geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, no objetivo de promover uma melhor integração com as demandas regionais de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico do meio rural e do agronegócio paranaense, e considerando:

- as disposições do Art. 76 do Regulamento do IAPAR, acima citado, que prevê a existência de unidades regionais denominadas Polos Regionais;
- as disposições do Regimento Interno do IAPAR, aprovado pela Resolução nº 1.649/2014, de 03 de setembro de 2014, especialmente seu Título V - Da Atuação Regional, Art. 108 a 113;
- a ciência ao Conselho de Administração, ocorrida na 45ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2014; e
- a implantação e organização dos Polos Regionais pela Resolução nº 1.653/2014, de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

1. Organizar a estrutura e funcionamento dos Polos Regionais de Curitiba, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e de Santa Tereza do Oeste, implantados pela Resolução nº 1.653/2014, de acordo com as definições da presente Resolução.
2. O Polo Regional é uma estrutura encarregada da representatividade institucional do IAPAR no território de sua área de abrangência, com vinculação direta ao Diretor-Presidente.
3. O Polo será responsável, em sua área de abrangência, pelo relacionamento institucional e articulação com o público interno e externo, e pela identificação de demandas de pesquisa, em conjunto com os Programas das Diretorias de Pesquisa e de Inovação e Transferência de Tecnologia, e pelo apoio na realização de atividades de pesquisa, de inovação, de comunicação, de difusão e de transferência de tecnologia, e de administração geral.
4. Na base territorial dos Polos Regionais implantados pela Resolução nº 1.653/2014, estão presentes as seguintes unidades descentralizadas:



Polo Regional de Curitiba: Estações Experimentais da Lapa, Cerro Azul e Morretes

Polo Regional de Paranavaí: Estações Experimentais de Paranavaí, Xambê e Umuarama

Polo Regional de Pato Branco: Estações Experimentais de Pato Branco, Palmas e Guarapuava

Polo Regional de Ponta Grossa: Estações Experimentais de Ponta Grossa, Fazenda-Modelo e Irati (Florestal) e Unidade de Beneficiamento de Sementes de Vila Velha


Polo Regional de Santa Tereza do Oeste: Estações Experimentais de Santa Tereza do Oeste, Palotina e Santa Helena, e áreas de Pesquisa de Marechal Cândido Rondon e Itaipulândia.

5. As Estações Experimentais de Londrina, Ibiporã, Cambará e Joaquim Távora integram a base territorial da estrutura da Sede - Londrina.
6. As Estações Experimentais e áreas de pesquisa localizadas na abrangência do Polo Regional vinculam-se, do ponto de vista administrativo, à coordenação da Área de Produção e Experimentação, para fins de planejamento, uso da área e distribuição de bens, materiais e equipamentos, administração de pessoal, e o controle geral das atividades de apoio técnico à pesquisa e à produção de bens e serviços.
7. O Polo Regional constitui-se por uma estrutura compreendendo uma Coordenação e um Responsável Administrativo, alocados em Curitiba, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e Santa Tereza do Oeste.
8. O Coordenador do Polo Regional será escolhido dentre servidores de nível superior do quadro de pessoal permanente do IAPAR, designado por ato do Diretor-Presidente, e atuará vinculado diretamente à Presidência e por delegação como representante institucional regional, desenvolvendo, ainda, as seguintes atribuições:
 - a. Zelar pelo interesse institucional e representar o Diretor-Presidente nos âmbitos do Governo, em fóruns e em eventos regionais;
 - b. Promover a articulação com os diversos públicos de interesse institucional;
 - c. Assessorar a Diretoria de Pesquisa na definição de políticas e diretrizes de pesquisa para a região de abrangência do Polo;
 - d. Prospectar, identificar e acolher demandas tecnológicas no âmbito de atuação do Polo, internalizando-as junto à Presidência e Diretorias de Pesquisa e de Inovação e Transferência de Tecnologia;
 - e. Atuar na identificação da necessidade de ações e/ou intervenções do IAPAR, participando de debates regionais sobre demandas e ofertas tecnológicas para a agropecuária, a agroindústria, o meio rural e o meio ambiente do Estado;
 - f. Atuar na identificação de parceiros no setor público e privado para compor redes de estudos e de pesquisas que facilitem a geração de conhecimento e inovações tecnológicas e de difusão e transferência de tecnologia, mantendo relacionamento político-institucional com entidades públicas e privadas atuantes na região;
 - g. Participar no planejamento de ações de pesquisa, de inovação e de difusão e transferência de tecnologia para a região de abrangência do Polo, sob a coordenação da Diretoria de Pesquisa e Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia;
 - h. Fomentar junto aos segmentos da sociedade a inserção do IAPAR no desenvolvimento regional;



3.

- i. Participar, em conjunto com as unidades responsáveis, na divulgação dos produtos gerados e serviços ofertados pelo IAPAR;
 - j. Manter estreito relacionamento com as Diretorias visando a agilização e o apoio na execução das atividades regionais;
 - k. Cumprir e fazer cumprir normas de funcionamento do IAPAR no Polo Regional;
 - l. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas nas Estações Experimentais e unidades de pesquisa de sua base territorial;
 - m. Supervisionar a gestão de pessoal alocado no Polo, de acordo com as normas institucionais;
 - n. Administrar os recursos financeiros e de patrimônio alocados no Polo;
 - o. Desempenhar outras atividades delegadas pelo Diretor-Presidente.
9. O Responsável Administrativo será escolhido dentre servidores com formação de nível superior do quadro de pessoal permanente do IAPAR, indicado pelo Coordenador do Polo e designado por ato do Diretor-Presidente.
10. O Responsável Administrativo atuará subordinado gerencialmente ao Coordenador do Polo e, nas atividades específicas de cada Diretoria, sob orientação e supervisão do Diretor responsável, apoiando administrativamente a realização das atividades do Polo, tendo, ainda, as seguintes atribuições:
- a. Manter estreito relacionamento com a Sede-Londrina, visando o cumprimento das normas institucionais e sua aplicação de forma homogênea;
 - b. Apoiar a realização e o controle de atividades envolvendo pessoal e recursos alocados no Polo Regional, tais como funções de suprimento de materiais, administração da frota de veículos e transporte, controles financeiros, serviços gerais, controles de pessoal, manutenção do patrimônio e serviços de informática, sob a orientação das unidades responsáveis da Sede-Londrina;
 - c. Realizar outras atribuições conferidas pelo Coordenador do Polo ou pelos Diretores, buscando apoiar a realização de atividades e a condução de processos na área de abrangência do Polo.
11. A implantação gradativa da estrutura dos Polos Regionais será efetivada levando em consideração a constituição das equipes e a designação dos respectivos responsáveis, por decisão e orientação do Diretor-Presidente.
12. Fica revogada de forma parcial a Resolução nº 1.653/2014 de 11 de setembro de 2014, no que modificado pela presente Resolução.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente